

DECRETO 075, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição do plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss) e promove o incentivo à plantação de espécies vegetais nativas dos Biomas do Tocantins.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.540, de 11 de novembro de 2024, que proíbe o plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) e incentiva o cultivo de espécies nativas dos biomas tocantinenses, com o objetivo de coibir a descaracterização ambiental e os prejuízos à biodiversidade;

CONSIDERANDO a importância de promover **educação ambiental, conscientização da população e incentivo à restauração ecológica** dos biomas típicos da região, especialmente o Cerrado e a Amazônia Legal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **proibido o plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss)** no território do Município de Colinas do Tocantins, para fins de **arborização urbana, reflorestamento ou quaisquer outros projetos ambientais**, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 4.540/2024.

Art. 2º O Município incentivará o plantio e a reposição de espécies nativas dos biomas do Tocantins, especialmente do Cerrado e da Amazônia Legal, em substituição ao Nim Indiano e a outras espécies exóticas invasoras.

§1º A Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente, elaborará e publicará lista indicativa de espécies nativas recomendadas para arborização e reflorestamento urbano.

§2º Poderão ser realizadas parcerias com escolas, entidades ambientais, associações comunitárias e órgãos estaduais e federais para execução das ações previstas neste decreto.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente:

I - realizar campanhas educativas e informativas sobre os impactos ambientais do Nim Indiano e os benefícios das espécies nativas;

II - orientar munícipes e empreendedores quanto às alternativas de substituição de espécies;

III - fiscalizar o cumprimento deste decreto, adotando as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente poderá elaborar **plano de substituição gradativa** das árvores de Nim Indiano existentes em áreas públicas, priorizando locais de maior impacto ambiental ou risco à biodiversidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, aos 17 de novembro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-606e53-24112025161500**